



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO - UCCI

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO RELATIVO À APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EXERCÍCIO DE 2024

Na qualidade de responsável pela Unidade Central de Controle Interno do **Município de Mostardas - RS**, apresentamos o Relatório e Parecer sobre a aplicação dos Recursos Vinculados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, relativos ao exercício de 2024, em conformidade com o previsto no artigo. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos do disposto nos artigos 78 e 82 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, aprovado pela Resolução nº 1.028/2015, de acordo com a redação da alínea i do Inciso III do art. 2º da Resolução 1.134/2020, de 09 de dezembro de 2020.

O Sistema de Controle Interno do Município foi criado pela Lei Municipal nº 3.103/2013, e tendo sua última alteração pela Lei Municipal nº 4.544/2022 tendo seus membros designados pela Portaria nº 093 de 08 de Janeiro de 2025.

ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária Anual nº 4.732, de 12 de dezembro de 2023, estimou a receita proveniente de arrecadação de Impostos, Transferências e Dívida Ativa Tributária, para o exercício de 2024 em R\$ 83.742.847,00 visando a sua execução atinente a manutenção e desenvolvimento do ensino.

ARRECADAÇÃO

Com base na realização das receitas, o valor de R\$ 58.307.090,20, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996 o percentual a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE é de 25%, equivalente ao montante de R\$ 14.576.772,55, demonstrado na tabela a seguir.

Fonte	Arrecadado	Mínimo Constitucional
IRRF	R\$ 2.506.462,41	25%
IPTU	R\$ 1.044.539,34	
ITBI	R\$ 550.948,87	
ISS	R\$ 2.198.246,24	
FPM	R\$ 20.445.968,79	
FPM 1% Dez	R\$ 898.580,44	
FPM 1% Set	R\$ 368.306,17	
FPM 1% Jul	R\$ 843.858,70	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO - UCCI

ITR	R\$ 1.777.497,62	
ICMS	R\$ 25.171.344,94	
IPVA	R\$ 2.187.208,63	
IPI / Exportação	R\$ 314.128,05	
Total	R\$ 58.307.090,20	R\$ 14.576.772,55

Fonte: RVE de 01/01/2024 a 31/12/2024, páginas 08 a 10

DESEMPENHO DO FUNDEB

O Município, no exercício econômico e financeiro de 2024, em função do número de alunos matriculados na Educação Básica de 1064 alunos foi superavitário em relação ao FUNDEB, conforme se demonstra a seguir:

Transferências de Recursos do FUNDEB	R\$ 13.856.248,38
Dedução de Receita para o FUNDEB	R\$ -9.979.229,61
Resultado Superávit com o FUNDEB	3.877.018,77

Fonte: RVE de 01/01/2024 a 31/12/2024, páginas 12 e 13

CONSELHO DO FUNDEB

Confirmamos que, o Poder Executivo disponibilizou ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, todos os dados e informações sobre os recursos recebidos e sua utilização.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Analisados os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, constatamos que o Município despendeu, efetivamente, no exercício econômico e financeiro de 2024, o montante de R\$ 14.680.224,69, o qual representa 25,18 % das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo ao art. 212 da Constituição Federal, conforme demonstrado a seguir:

TABELA DA DESPESA CONSTITUCIONAL COM MDE E FUNDEB

Recurso	Descrição da Subfunção	Valor
500	Administração geral	356.592,27
500	Ensino Fundamental	4.362.198,76
500	Educação Infantil	577,36
500	Outros encargos especiais	267.434,10
500	Educação Básica	389.235,70
501	(-) Despesas não computáveis	-353.726,47
Total MDE		R\$ 5.022.311,72
540	Valor Fundeb	R\$ 9.979.229,61
540	(-) Superávit exercício anterior	-321.316,64
Total Fundeb		R\$ 9.657.912,97



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO - UCCI

Total MDE + FUNDEB	14.680.224,69
Percentual aplicado com base na Receita Ajustada	25,18%

Fonte: RVE de 01/01/2024 a 31/12/2024 pág. 10 e 11 e Relatório 3º quadrimestre.

REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES

Verificando o cumprimento do art. 22, da Lei Federal 11.494/2007, referente à aplicação de uma parcela não inferior a 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica, em efetivo exercício na rede pública, temos que o Município, efetivamente, no exercício de 2024, aplicou **93,52 %** dos recursos recebidos do FUNDEB na “Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica” atendendo o dispositivo legal supracitado.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Verificamos que o Poder Executivo Municipal está efetuando os depósitos bancários, cronologicamente, em conta específica, vinculado à manutenção e desenvolvimento do ensino, incidentes sobre as receitas fiscais vinculáveis à educação, depósitos estes, realizados no dia dez, vinte e trinta de cada mês.

A movimentação orçamentária e financeira das despesas com educação, relativas ao exercício econômico e financeiro de 2024, foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros e documentos contábeis, e outros procedimentos julgados necessários.

Em nossa opinião, os registros e documentos atinentes à aplicação de recursos em educação, traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador da Secretaria Municipal de Educação, razão pela qual se **emite parecer pela regularidade da gestão** dos recursos vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino.

É o relatório e parecer.

Mostardas, 17/03/2025

Keila Costa
Cp. 1072
CRC RJ 019518/O-2
CPF 700.300.300-54
Keila Costa
Coordenadora da UCCI